



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

**CONTRATANTE 01 (EMPRESA):**

**Nome:**COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIAS  
**CNPJ:**08.235.587/0001-20  
**Responsável:**Diego de Oliveira Soares  
**RG:**  
**CPF:**003.701.241-03  
**E-mail:**residencia.goiasparcerias@goias.gov.br  
**Endereço:**Rua 82  
**Nº:** 400  
**Complemento:** ANDAR 3  
**Bairro:**Setor Sul  
**Cidade:**GOIÂNIA  
**CEP:**74.083-010  
**Tel.:** (62) 3201-5315

**CONTRATANTE 02 (ALUNO):**

**Nome:**IVANEY DA COSTA SOUZA  
**Estado Civil:**Casado(a)  
**Data de nascimento:**04/06/1978  
**RG:**643268452  
**CPF:**643.268.452-87  
**E-mail:**IVANEYDACOSTASOUZA@GMAIL.COM  
**Endereço:**RUA ARITANA  
**Nº:**0  
**Complemento:**QD 11, LT 06, CONJ. ARUANÃ 3  
**Bairro:**CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ III  
**Cidade:**GOIÂNIA CEP:74.740-440  
**Tel. Residencial:**  
**Tel. Celular:**(62) 99273-6497  
**Naturalidade:**MANAUS - AM  
**Nacionalidade:**Brasileira  
**Nome da mãe:**NÃO INFORMADO  
**Formação acadêmica:**  
**Instituição:**  
**Conclusão:**

**CONTRATADO**

**IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF: 04.688.977-0001/02, com sede na Rua T-55, n.º 580, Setor Bueno, CEP: 74.215-170, Goiânia – Goiás, neste ato representado na forma de seu Estatuto, devidamente credenciado pela Portaria 890 de 17 de setembro de 2009 e pela Portaria 884 de 12 de agosto de 2016 e **IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF: 04.688.977/0022-29, com sede na Av. Paulista, 807, Bela vista, CEP: 01.311-100, doravante ambos denominados **IPOG**.

**INSCRIÇÃO**

**Número:**002700000CAPAN001187  
**Curso:**CEU: Analista Financeiro e Empresarial  
**Turma:**CEUANGYN16  
**Cidade da prestação dos serviços educacionais:** GOIÂNIA

**CLÁUSULA 01 - OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços educacionais de Curso de Aperfeiçoamento Profissional - CEU: Analista Financeiro e Empresarial, em conformidade com o previsto na legislação educacional e Regimento Interno disponível no Portal do IPOG ([www.ipog.edu.br](http://www.ipog.edu.br)).

**CLÁUSULA 02 - RESPONSABILIDADES DO IPOG**

Dentre outras, são de responsabilidade do **IPOG**, ministrar ao (a) **ALUNO(A)** o curso acima identificado, a definição do local das aulas, a fixação da carga horária e calendário, a designação dos professores, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como as demais providências que as atividades docentes exigirem, com absoluta autonomia, sem qualquer interferência do (a) **ALUNO(A)**.

Parágrafo Primeiro - O conteúdo dos módulos ministrados remotamente poderá ser disponibilizado ao (à) **ALUNO (A)** em vídeos, materiais interativos, e-books em PDF, dentre outros formatos e, todo o acesso ao material, professores e tutores disponibilizarão aos alunos por meios digitais.

Parágrafo Segundo - Fornecer o Certificado de Conclusão em formato digital, conforme estabelecido pela Portaria nº 544 de 11 de março de 2019, desde que a (o) **ALUNO (A)** preencha todos os requisitos necessários ao recebimento de referido certificado.

## CLÁUSULA 03 - RESPONSABILIDADE DO ALUNO

São de responsabilidade do (a) **ALUNO(A)**, o atendimento às regras de convivência e cordialidade; a atualização de seus dados pessoais, devendo comunicar ao **IPOG** eventual mudança de endereço e/ou telefone no prazo máximo de 05 (cinco) dias; o pagamento integral do valor contratado, dentre outras.

§1º - O não comparecimento do (a) **ALUNO (A)** às aulas não o exime do pagamento, tendo em vista o serviço educacional colocado à sua disposição.

§2º - As informações fornecidas pelo **ALUNO(A)** são de sua exclusiva responsabilidade.

§3º - É obrigação específica do **ALUNO(A)** observar e cumprir na íntegra o presente instrumento, bem como o Manual do **ALUNO**, sendo este considerado anexo indissociável ao presente contrato, aceitando integralmente todas as normas ali esplanadas, bem como as demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, se for o caso, e ainda, as emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, bem como as disposições constantes no Site que se complementam às cláusulas deste instrumento.

§4º - A atividade profissional a ser exercida após a conclusão do curso deve estar de acordo com a formação superior do **ALUNO(A)**, bem como haja a devida regulamentação do Conselho correspondente da categoria, se for o caso, sendo tais providências de inteira responsabilidade do **ALUNO(A)**.

## CLÁUSULA 04 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os **CONTRATANTES** pagarão ao **IPOG** o valor de R\$ 3.500,00 três mil quinhentos reais, que por solicitação deste, será dividido em 1 parcelas, valor que será dividido entre os **CONTRATANTES** na seguinte proporção:

CONTRATANTE 01 pagará 1 parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

CONTRATANTE 02 pagará 1 parcelas de R\$ 0,00 (zero real)

§1º - O vencimento das parcelas se dará sempre no dia 20 de cada mês de forma ininterrupta e sucessiva, independente da frequência do **ALUNO(A)**.

§2º - Optando o (s) **CONTRANTE** (s) pelo pagamento antecipado até 10 (dez) dias antes do vencimento, obterá desconto condicional R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º - O não recebimento do boleto pelo(a) **ALUNO(A)** não o isenta do respectivo pagamento na data estabelecida, ocasião em que deverá procurar o Departamento Financeiro do **IPOG** ou acessar o Portal do Aluno para retirar a segunda via e corrigir eventual divergência de dados.

§4º - O boleto bancário é o único meio autorizado para pagamento. Qualquer pagamento efetuado por forma diversa será considerado ineficaz, não sendo aceito pelo **IPOG** e não impedindo a caracterização da inadimplência do (a) **ALUNO(A)**.

§5º - Caso, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em valor inferior ou em atraso sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, a obrigação não será considerada cumprida, ficando o **IPOG** autorizado realizar a cobrança em boleto complementar.

§6º - Não estão incluídos, neste contrato, os serviços extras (se houver), tais como: emissão de históricos, trocas de disciplinas, cancelamento de matrículas, exames especiais, antecipação de módulo e/ou reposição, emissão de certificados impressos para fins de apresentação decorativa, com utilização de papel ou tratamento gráfico especiais. Para estes serviços descritos no caput desta cláusula e outros não discriminados, o aluno deve consultar a Tabela de Taxas Acadêmicas disponibilizada no Portal **IPOG/Aluno** ([www.ipog.edu.br](http://www.ipog.edu.br)).

§7º - Todos os valores previstos no presente contrato serão reajustados automaticamente e anualmente ou na menor periodicidade legalmente permitida. Em caso excepcional de hiperinflação o reajuste poderá ser semestral, de modo a manter o equilíbrio contratual e econômico.

## CLÁUSULA 05 – DA INADIMPLÊNCIA

O presente contrato será regido conforme as normas do Código Civil e Processo Civil Brasileiro, notadamente os arts. 476 e 783, respectivamente, além dos demais dispositivos aplicáveis.

§1º - Em caso de atraso no pagamento de qualquer débito, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§2º No caso de inadimplência das parcelas, multas, taxas e/ou complemento, o **IPOG**, dentro das previsões legais, executará a cobrança extrajudicial, expedindo notificações e, caso o débito persista, registrará o nome do inadimplente nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC/SERASA, enviará para cartório de protestos, registrando o(s) título(s), e cobrará judicialmente, quando serão acrescidos honorários advocatícios, no importe de 20%.

§3º -O **CONTRATANTE 01** somente responderá na exata proporção da dívida assumida, enquanto o **CONTRATANTE 02** se declara solidário à toda obrigação financeira afirmada no presente contrato, razão pela qual, em caso de inadimplência arcará unilateralmente com as consequências advindas, independente de notificação ou aviso prévio.

## CLÁUSULA 06 - CERTIFICADO

Para estar apto a receber a certificação, o(a) **ALUNO(A)** deverá obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Considerando que a modalidade do curso contratado NÃO possibilita reposição de módulos ou aulas perdidas, caso o aluno não atinja a frequência mínima, NÃO será certificado.

## **CLÁUSULA 07 - INSUFICIÊNCIA DE ALUNOS**

Em virtude da autonomia didático-científica é facultado ao IPOG o adiamento da previsão de início do curso e/ou a resilição do presente contrato em caso de insuficiência de alunos inscritos, mesmo após iniciadas as aulas, hipótese em que os **CONTRATANTES** serão comunicados e restituídos pelo valor pago ou o valor ser reaproveitado em outros cursos oferecidos pelo **IPOG**, a critério do **ALUNO(A)**.

## **CLÁUSULA 08 - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

§1º - Pelo (a) ALUNO (A) na unidade local onde estiver inscrito, mediante notificação expressa ao IPOG, hipótese em que será devida a multa rescisória, conforme regra abaixo discriminada:

- a) até 7 (sete) dias antes do início do curso, o(a) **ALUNO(A) e/ou o CONTRATANTE 01** deverão pagar ao **IPOG**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- b) restando menos de 7 (sete) dias para o início do curso, o **ALUNO(A) e/ou o CONTRATANTE 01** deverão pagar ao **IPOG**, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- c) Já tendo iniciado o curso, o aluno deverá pagar o valor proporcional às aulas já cursadas, além de multa de 20% (vinte por cento) do saldo remanescente.
- d) Em nenhuma hipótese será possível a rescisão contratual após o término curso, tendo em vista que o fato gerador da cobrança já foi consumado.

§2º - Pelo **IPOG** caso o(a) ALUNO(A) apresente comportamento considerado inadequado e/ou antissocial na sala de aula com alunos e professores, indistintamente, que cause transtornos ao bom andamento das aulas e à convivência entre todos.

§ 3º - Em caso de rescisão contratual pelo (a) ALUNO (A) cujo pagamento tenha ocorrido de forma antecipada, será descontado o valor referente a cada módulo cursado e, do resultado, se aplicará a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser restituído.

## **CLÁUSULA 09 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A vigência deste contrato se inicia com o pagamento da inscrição e sua assinatura e se encerra com o cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

§1º - O **IPOG** não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, qualquer responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos ou colisões que venham a ocorrer em suas instalações internas, externas, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

§2º O (A) **ALUNO (A)** e/ou acompanhante, será responsabilizado por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio do **IPOG**.

§3º - Caso qualquer cláusula deste contrato venha a ser considerada nula, inválida ou inexequível – no todo ou em parte – em nada afetará a validade das demais.

§4º - As partes expressam livremente seu consentimento e disposição aos termos, às cláusulas e às condições do presente contrato ora celebrado, inclusive no que se refere ao preço e à forma de pagamento, dando ao presente plena eficácia e força executiva.

§5º - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior de qualquer natureza, que impossibilite o cumprimento dos períodos conforme caput, o IPOG poderá alterar os horários do módulo, sem necessidade de aviso prévio, sendo que a carga horária do período cancelado poderá ser diluída nos demais módulos, ou ainda, poderão as aulas serem substituídas e/ou transferidas para a modalidade presencial ou EaD através dos sistemas disponíveis no mercado de tecnologia, sem que haja qualquer prejuízo às obrigações firmadas no presente contrato, não havendo que se falar em suspensão de pagamentos, descontos nas parcelas definidas na Cláusula 4 ou isenção da multa na Cláusula 8.

§6º - O (A) **ALUNO(A)** que participar de fotos durante os módulos do curso, tiradas por colegas de classe, professores ou pela instituição, desde já autoriza a divulgação desta em redes sociais e/ou campanhas publicitárias.

§7º - O (A) **ALUNO(A)** autoriza o **IPOG** a enviar comunicados e solicitações através de canais eletrônicos, tais como e-mail, WhatsApp, etc. Em razão de sua concordância, declara que as comunicações recebidas através destes canais, possuem valor legal para qualquer fim.

§8º - Caso a data de algum módulo venha a coincidir com o dia dos pais, dia das mães ou eleições, dentre outras datas especiais, as datas, local e ordem do cronograma de aula poderão ser alteradas pela coordenação do curso mediante necessidade, ocasião em que o aluno será previamente informado.

§9º - No caso de ser o (a) ALUNO (A) portador (a) de necessidades especiais, este (a) se compromete a comunicar expressamente o IPOG sobre sua condição, no ato da inscrição, bem como indicar as medidas necessárias para atendê-lo (a). Caso a necessidade especial seja superveniente a data da efetivação da inscrição, o (a) ALUNO (A) se compromete a comunicar expressamente o IPOG, em tempo hábil, sobre sua condição, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a regular prestação dos serviços educacionais aqui estabelecidos.

§10º - Especifica que os termos “Regimento Geral”, “Regimento Interno” e/ou “Regimento” referem-se ao Regimento desta Instituição de Ensino, sobre o qual deve tomar ciência a parte Contratante, disponibilizado no site [www.ipog.edu.br](http://www.ipog.edu.br) (Institucional &gt; Acadêmico &gt; Documentos institucionais &gt; Regimento Interno).

## **CLÁUSULA 10 - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Quanto ao tratamento de dados pessoais, o IPOG se compromete a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), principalmente no que se refere às hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais, aos direitos dos titulares, bem como aos princípios previstos nesta Lei.

§ 1º - Para a execução dos serviços educacionais previstos neste contrato, nos termos do art. 7º, inciso V da LGPD, o(a) ALUNO(A) tem ciência e concorda com o tratamento de seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, ao: nome; estado civil; RG; CPF; data de nascimento; filiação; gênero; naturalidade; nacionalidade; e-mail; endereço; formação acadêmica; telefone celular (WhatsApp); telefone residencial; especificações técnicas do computador ou dispositivo eletrônico; dados de navegação; IP (Internet Protocol); datas e horários de acesso ao AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem); comunicações com outros alunos; professores e tutores; disciplinas cursadas e em andamento; exercícios; notas de cada módulo; notas das avaliações e nota final do curso.

§ 2º - O tratamento de dados pessoais realizado pelo IPOG ocorrerá dentro dos limites legais aplicáveis, para as seguintes finalidades:

- Identificar e cadastrar o(a) ALUNO(A) no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- Entrar em contato com o(a) ALUNO(A) para tratar de assuntos relacionados ao curso contratado, tais como pagamentos, avaliações, resposta de dúvidas, materiais, entre outros;
- Oferecer ao ALUNO(A) outros produtos e/ou serviços, de forma remunerada ou gratuita;
- Realizar pesquisas de mercado, o que fará de forma anonimizada sempre que possível;
- Traçar perfil de preferências e de consumo, com o objetivo de desenvolver produtos/serviços mais personalizados;
- Emitir Notas Fiscais, recibos e documentos financeiros correlatos;
- Emitir declarações, certificados e outros documentos relacionados ao curso contratado;
- Facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados.

§ 3º - O IPOG se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais do(a) ALUNO(A) nos estritos limites deste instrumento, durante o período de vigência e para as finalidades específicas relacionadas no mesmo e, ainda, após o término da contratação, apenas nas hipóteses do art. 16 da LGPD.

§ 4º - Antes de utilizar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA), o(a) ALUNO(A) deverá ler atentamente e aceitar os termos da Política de Privacidade e os Termos de Uso da plataforma, os quais se aplicam a todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo IPOG, ficando ciente de que a não concordância com a Política de Privacidade e os Termos de Uso impossibilitará a prestação dos serviços educacionais objeto do presente contrato.

§ 5º - Por se tratar de prestação de serviços na modalidade de ensino remoto, o(a) ALUNO(A) deverá se assegurar de que o computador ou dispositivo eletrônico utilizado para acessar o AVA esteja de acordo com as especificações do Manual do ALUNO, bem como possua padrões técnicos mínimos de segurança da informação e privacidade, considerando o estado atual da tecnologia e as medidas disponíveis na ocasião da prestação do serviço.

§ 6º - O login e senha de acesso ao AVA são pessoais e intransferíveis, sendo responsabilidade exclusiva do(a) ALUNO(A) armazená-los em local seguro, não respondendo o IPOG por eventual uso ou compartilhamento indevido dessas informações com terceiros.

§ 7º - O IPOG se compromete a garantir a segurança da informação, a privacidade e a confidencialidade em relação aos dados pessoais fornecidos por ocasião do presente contrato, mesmo após o término do tratamento, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, compartilhamento, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 8º - O IPOG poderá realizar o compartilhamento dos dados pessoais dos(as) ALUNOS(AS) com outras instituições do Grupo IPOG, parceiros comerciais, parceiros de marketing, prestadores de serviços e outros relacionados, visando oferecer descontos, produtos/serviços ou qualquer outro tipo de benefício que possa ser de interesse do(a) ALUNO(A).

§ 9º - Para viabilizar o exercício de suas atividades e a sua organização interna, o IPOG poderá armazenar os dados fornecidos pelo(a) ALUNO(A) em servidores e/ou compartilhar com softwares de gestão, cobrança ou semelhantes, desde que se assegure de que os mesmos adotam meios eficazes de segurança da informação e confidencialidade, bem como se responsabilize por eventuais incidentes de segurança relacionados aos mesmos.

§ 10º - Caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos ALUNOS(AS), o IPOG fará a devida comunicação ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 48 da LGPD.

§ 11 - Caso o(a) ALUNO(A) seja menor de 18 (dezoito) anos, o presente contrato deverá ser assinado por um de seus pais ou responsável legal, caso contrário o serviço não será prestado, nos termos do art. 14 da LGPD.

§ 12 - Enquanto titular de dados pessoais, o(a) ALUNO(A) tem direito a obter do IPOG informações em relação aos dados por ele tratados, de forma gratuita e facilitada, a qualquer momento e mediante requisição a ser enviada ao e-mail [relacionamento@ipog.edu.br](mailto:relacionamento@ipog.edu.br). Isso pode ser feito no que se refere à:

- I - confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- II - acesso aos seus dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, o que pode ser feito mediante acesso ao seu cadastro;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento (quando for o caso de fornecimento deste), nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

## **CLÁUSULA 11 - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do consumidor como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA 12 - CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2º, art. 10 da Medida Provisória 2.200/2001 em vigor no Brasil, bem como dispensam as assinaturas de testemunhas, posto que a integridade é conferida por provedor de assinatura, como disposto no §4º, do art. 784 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), de modo que elegem a plataforma IPOGSign para formalização do presente instrumento.

GOIÂNIA, 2 de junho de 2025

### **Assinatura Aluno:**

Nome: IVANEY DA COSTA SOUZA

Assinatura: ad8f60b5-e4a4-48fc-99db-194cdb6fcb81

IP: 177.201.112.45 Data: 02/06/2025 17:12

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36

Geolocalização: Não Informado

### **Empresa Parceira Assinatura:**

### **Assinatura IPOG:**

54622055-79a1-4930-936c-53  
1-4930-936c-5  
352072e4616

Assinado de forma digital por

54622055-79a1-4930-936c-53

52072e4616

Dados: 2025.06.11 15:16:40

-03'00'